



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL N. 221

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014
ÂMBITO LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL n. 753/2020 PMMARUMBI.**

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Só poderão Participar desta licitação empresas que fazem divisa com o Município de Marumbi, conforme Lei Municipal 753/2020

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal** e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Lei Municipal n.º 753/2020.

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, **deverá** ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

II- Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III- incentivar a inovação tecnológica.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I- âmbito local - composto por municípios limítrofes ao perímetro de Marumbi onde será executado o objeto da contratação.

II- Jandaia do Sul, Cambira, Novo Itacolomi, Kaloré, Bom Sucesso, São Pedro do Ivai.

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

MENOR PREÇO VALOR POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MARUMBI – PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.246/0001-66, com sede à Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, centro, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO VALOR POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 221 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 09/03/2023 ÀS 17h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, cep.: 86910-000, Marumbi – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

1.2. BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos – (Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022))**, no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto 11.317/2022, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de R\$ **57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos.)**

1.4.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

1.5. A Prefeitura Municipal de Marumbi – Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

1.6. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA A MÃO, CATEGORIA/MASCULINO/ADULTO, CONFECCIONADA EM COURO, COM 32 GOMOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 425 A 475GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CM.
2	20	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA ADULTO, (TERMOTEC) CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59 CM.
3	15	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA INFANTIL SUB—13, (TERMOTEC) CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

		SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59 CM.
4	10	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO CATEGORIA INFANTIL SUB—11, (TERMOTEC) CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 500 A 350 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 55 CM.
5	06	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78CM APROVADA PELA FIBA E CBB.
6	10	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM.
7	40	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 32 GOMOS, COSTURADOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 68 E 70 CM.
8	08	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 110 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 24CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 67 CMDE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.
9	08	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 100 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 20 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 50CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.
10	08	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 90 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 20 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 50 CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

11	15	TROFÉU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 60 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 15 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 30 CM DE LARGURA, À PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.
12	15	TROFÉU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 40 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 15 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 25 CM DE LARGURA, À PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.
13	500	MEDALHA, DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 03 MM, METÁLICA DE ZAMAK, METALIZADA, MODALIDADE ESPORTIVA NA COR OURO, PRATA, BRONZE. FITA COM 2,5 CM DE LARGURA.
14	200	TROFÉU PERSONALIZADO DE 1º A 5º LUGAR PARA CICLISMO DE 30CM, EM ZAMAK, BANHADO ENVERNIZADO.
15	400	MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA CICLISMO DE 90 MM DE DIÂMETRO, METÁLICA DE ZAMAK, BANHADA E ENVERNIZADA, FITA PERSONALIZADA COM 2,5 CM DE LARGURA.
16	60	TROFÉU PERSONALIZADO DE 1º A 4º LUGAR PARA ATLETISMO DE 25CM DE ALTURA EM MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO A LASER.
17	300	MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA ATLETISMO DE 80 MM DE DIÂMETRO, EM MDF FITA PERSONALIZADA COM 2,5CM DE LARGURA.
18	04	REDE DE FUTSAL MAT. SEDA - FIO 04MM. MODELO STANDARD.
19	02	REDE P/ FUTEBOL DE CAMPO - MAT. SEDA FIO 04MM — MODELO EUROPEU.
20	02	REDE P/ FUTEBOL DE SUÍÇO — MAT. SEDA FIO 04MM MODELO STANDART.
21	30	CONES PLÁSTICOS 23 CM ALTURA.
22	60	CONES PLÁSTICOS — TIPO CHAPÉU CHINÊS.
23	20	ARCO (BAMBOLES) 0,75 CM.
24	10	CORDAS 2,5M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

25	20	BOLAS DE PLASTICO DE HANDEBOL (EDUCAÇÃO INFANTIL).
----	----	--

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

Deverão apresentar **Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou Cooperativa** (artigo 34, Lei 11.488/2007) de que trata o § 1º do Art. 5º, deste Edital. **(ANEXO 04)** e **apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte junto a junta comercial do estado, datada do ano de 2022.**

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Marumbi - Pr, para exercício de 2022, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

12.037.27.812.0038.2.027.....	MANUTENÇÃO	PROMOÇÕES
ESPORTIVAS		
3.3.90.30.00.0	(FONTE - 01000 - RED. 442).....	MATERIAL DE CONSUMO

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global por item estimado para contratação será de até TOTAL: **R\$ 55.424,00** **(Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).**

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Marumbi Paraná e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do email: licitacao@marumbi.pr.gov.br.

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/03/2023 às 17h00min.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. **A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para Endereço Eletrônico: licitacao@marumbi.pr.gov.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

e). Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;

f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

g). Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2022, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

h). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;

i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a). ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, que comprove que empresa proponente prestou os serviços pertinente e compatível ao objeto da presente dispensa de licitação.

7. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1. A publicação dos atos oficiais da Contratação será de responsabilidade do Município.

7.2. No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no endereço eletrônico da Contratada, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marumbi e no Diário Oficial do Município, sendo que os atos posteriores serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marumbi.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, na entrega do objeto, obrigar-se-á:

I – Fornecer o objeto do contrato conforme consta do edital, na Prefeitura Municipal do Município de Marumbi-Pr, de acordo com o contrato e o Processo de Dispensa n.º 10/2023 livre de quaisquer ônus e despesas.

II - colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto a entregar os produtos no que tange a idoneidade e competência.

III- proceder a entrega dos produtos nos prazos previstos no presente contrato e no edital que lhe deu origem;

IV- correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

V- arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

V.a - entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

VI- indenizar terceiros e à Administração quaisquer prejuízos ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

VII- informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

VIII- A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.

IX – Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

X – O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

XI – É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

9. DAS OBRIGAÇÕES, COMPETE AO CONTRATANTE:

I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto deste contrato;

II – receber o produto e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

IV – Deverá o Município Conveniente consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a). Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO II**;

b). Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

c). Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;

d). Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

e) Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial;

f) Anexo VII – Modelo Declaração de Microempresa e ou Empresa se Pequeno Porte.

g) Anexo IX – Declaração de não parentesco.

h) Anexo X - Declaração de endereço eletrônico da empresa proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

11.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

11.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

11.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

11.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

11.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores GLOBAIS, constantes neste Edital.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

13.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da Dispensa de Licitação nº .10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

14. DO REAJUSTE DE PREÇO

Não haverá reajuste.

15. ENTREGA de ENTREGA

15.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de entrega pelo setor de compras. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato **Itamar Mário**, RG: 5.593.578 CPF: 940.441.558-87 no cargo de encarregado da seção de fiscalização e recebimento conforme portaria nº117/2021, responsável nomeado para a pasta a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, ao Senhor (a) **Felipe R. do Couto Rejani**, ocupante do cargo Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

118/2018 da PMM o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município e ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

17.2. A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Marumbi pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º A critério da administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de até 3 (três) dias da ocorrência do evento e aceito pelo Município de Marumbi, que fixará novo prazo, e este irrevogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

18.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro, Cep: 86.910-000 – Fone: 43 3441-1212 – Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br

19. ANEXOS AO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do edital;

Anexo V - Modelo declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

Anexo VI - Modelo carta proposta;

Anexo VII -- Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII - Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo IX– Declaração de endereço eletrônico;

Anexo X – Minuta de contrato.

Marumbi/Pr, 07 de março de 2023

Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

1.1 A forma de contratação será através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 221 e, conforme artigo 8º. fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar.

1.2

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014 ÂMBITO LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL 753/2020 PMMARUMBI.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Só poderão Participar desta licitação empresas que fazem divisa com o Município de Marumbi, conforme Lei Municipal 753/2020

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal** e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Lei Municipal n.º 753/2020.

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, **deverá ser concedido tratamento favorecido,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II- Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III- incentivar a inovação tecnológica.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

III- âmbito local - composto por municípios limítrofes ao perímetro de Marumbi onde será executado o objeto da contratação.

IV- Jandaia do Sul, Cambira, Novo Itacolomi, Kaloré, Bom Sucesso, São Pedro do Ivai.

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.3. DESCRIÇÃO

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA A MÃO, CATEGORIA/MASCULINO/ADULTO, CONFECCIONADA EM COURO, COM 32 GOMOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 425 A 475GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CM.	239,00	2.390,00
2	20	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA ADULTO, (TERMOTEC) CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM	197,00	3.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

		LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59 CM.		
3	15	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA INFANTIL SUB—13, (TERMOTEC) CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59 CM.	177,00	2.655,00
4	10	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA INFANTIL SUB—11, (TERMOTEC) CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 300 A 350 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 55 CM.	177,00	1.770,00
5	06	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78 CM APROVADA PELA FIBA E CBB.	287,00	1.722,00
6	10	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM.	267,00	2.670,00
7	40	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 32 GOMOS, COSTURADOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 68 E 70 CM.	237,00	9.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

8	08	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 110 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 24CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 67 CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	297,00	2.376,00
9	08	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 100 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 20 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 50CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	287,00	2.296,00
10	08	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 90 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 20 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 50 CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	277,00	2.216,00
11	15	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 60 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 15 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 30 CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	87,00	1.305,00
12	15	TROFÉU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 40 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 15 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 25 CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	79,00	1.185,00
13	500	MEDALHA, DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 03 MM, METÁLICA DE ZAMAK, METALIZADA, MODALIDADE ESPORTIVA NA COR OURO, PRATA, BRONZE. FITA COM 2,5 CM DE LARGURA.	3,37	1.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

14	200	TROFÉU PERSONALIZADO DE 1º A 5º LUGAR PARA CICLISMO DE 30CM, EM ZAMAK, BANHADO ENVERNIZADO.	39,00	7.800,00
15	400	MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA CICLISMO DE 90 MM DE DIAMETRO, METÁLICA DE ZAMAK, BANHADA E ENVERNIZADA, FITA PERSONALIZADA COM 2,5 CM DE LARGURA.	7,90	3.160,00
16	60	TROFEU PERSONALIZADO DE 1º A 4º LUGAR PARA ATLETISMO DE 25CM DE ALTURA EM MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO A LASER.	29,00	1.740,00
17	300	MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA ATLETISMO DE 80 MM DE DIÂMETRO, EM MDF FITA PERSONALIZADA COM 2,5CM DE LARGURA.	7,90	2.370,00
18	04	REDE DE FUTSAL MAT. SEDA - FIO 04MM. MODELO STANDARD.	227,00	908,00
19	02	REDE P/ FUTEBOL DE CAMPO - MAT. SEDA FIO 04MM — MODELO EUROPEU.	487,00	974,00
20	02	REDE P/ FUTEBOL DE SUÍÇO — MAT. SEDA FIO 04MM MODELO STANDART.	427,00	854,00
21	30	CONES PLÁSTICOS 23 CM ALTURA.	20,00	600,00
22	60	CONES PLASTICOS — TIPO CHAPÉU CHINÊS.	7,20	432,00
23	20	ARCO (BAMBOLES) 0,75 CM.	7,20	144,00
24	10	CORDAS 2,5M.	7,20	72,00
25	20	BOLAS DE PLASTICO DE HANDEBOL (EDUCAÇÃO INFANTIL).	34,00	680,00

TOTAL: **R\$ 55.424,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente aquisição discriminada acima, afim de incentivar a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2- A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esportes, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

03. PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de entrega pelo setor de compras. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

04. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Local: os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Marumbi, localizado na Rua Vereador João Fuzetti, 800.

4.1.1. Os itens deverão estar acondicionados em caixa de papelão próprias, resistentes, lacradas, a fim de evitar danos em períodos chuvosos.

4.1.2. No lado externo da caixa deverá conter uma relação dos produtos que compõe a caixa, com descritivo completo do item e quantidade de cada item.

4.2. Porém a empresa contratada, fica ciente que a administração Pública Municipal, por interesse Público devidamente justificado poderá alterar o local da entrega dos materiais, sem quaisquer ônus ao contratante, respeitando o perímetro urbano Municipal.

4.3. Não será aceito atraso ou desistência, na hipótese deste acontecer, o município deverá ser comunicado previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível, sem prejuízo de incidência das sanções previstas na Lei n.14.133/2021.

4.4. Fica designado para recebimento dos materiais esportivos o Senhor Itamar Mário, inscrito no CPF sob nº 940.441.558-87, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

05. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. Caberá à gestão do contrato o servidor Itamar Mário, inscrito no CPF sob nº 940.441.558-87, designado na portaria nº 117/2021, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

Parágrafo Segundo

5.2. Caberá ao fiscal do contrato, ao Senhor Felipe R. do Couto Rejani, ocupante do cargo Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme portaria nº 118/2019 o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

06. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal somente após a análise, verificação, memoriais e planilhas dos produtos entregues.

Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de serviço, devendo constar na Nota Fiscal o número do Processo de Licitação que a originou.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VALOR ESTIMADO

7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, e em estrita observância as disposições legais.

7.2. Valor estimado conforme cotação de preço e mapa comparativo do Departamento de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Marumbi ou pelo telefone (043) 3441-1212.

Marumbi, 06 de fevereiro de 2023

Adhemar Francisco Rejani
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente para fins de participação do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2023, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.

Local, (data).

Assinatura do representante legal da Empresa

(em papel timbrado da Empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, (data).

Nome e Assinatura do representante legal.

Número RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

(em papel timbrado da Empresa).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

LOCAL E DATA

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, declara, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no edital, e para fins do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **10/2023**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

Prezados Senhores,

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Obs: Discriminar marca e valor unitário.

R\$ ++++++ (Valor total por extenso):

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a entrega do objeto.

As condições de pagamento e prazo de entrega dos objetos são as constantes no edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DO RG *****.

(em papel timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10 /2023** - PMM , que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu Representante Legal e pelo Contador da Empresa portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Declaramos ainda que neste ano-calendário (ano calendário da realização da licitação) esta empresa ainda não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Artigo 4º§2º e 4º da Lei 14.133/2021.

LOCAL e DATA

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não se enquadra nas vedações previstas na citada Lei, assim como não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Marumbi-Pr.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

- 1- Possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2- Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3- Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2, não implicará qualquer vício processual.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, inscrito no CNPJ n 75.771.246/0001-66, localizada na rua Vereador João Fuzetti n º 800, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **ADHEMAR FRANCISCO REJANI**, portador do RG nº e portador do CPF n , e de outro lado

CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº , endereço nº, bairro....., CEP, na cidade de , neste ato representado por sócio administrador, portadora do RG n e do CPF nº celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Dispensa de Licitação nº 10/2023, e nos termos da lei n. 14133/2021, Decreto Municipal nº 221 e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes á espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA A MÃO, CATEGORIA/MASCULINO/ADULTO, CONFECCIONADA EM COURO, COM 32 GOMOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 425 A 475GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CM.		
2	20	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA ADULTO, (TERMOTEC) CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59 CM.		
	15	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA INFANTIL SUB—13, (TERMOTEC) CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

3		CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59 CM.		
4	10	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO CATEGORIA INFANTIL SUB—11, (TERMOTEC) CONFECCIONADA EM PU, COM 08 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 300 A 350 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 55 CM.		
5	06	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78CM APROVADA PELA FIBA E CBB.		
6	10	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM.		
7	40	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 32 GOMOS, COSTURADOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 68 E 70 CM.		
8	08	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 110 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 24CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 67 CMDE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.		
9	08	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 100 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 20 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 50CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

		INJETADO POLIESTIRENO.		
10	08	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 90 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 20 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 50 CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.		
11	15	TROFEU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 60 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 15 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 30 CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.		
12	15	TROFÉU DE 1º LUGAR PARA FUTEBOL 40 CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 15 CM DE ALTURA, ARO CINZA, ACIMA TUBO DOURADO COM TAÇA CINZA E ALÇAS E TAMPA DOURADA, COM 25 CM DE LARGURA, Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.		
13	500	MEDALHA, DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 03 MM, METÁLICA DE ZAMAK, METALIZADA, MODALIDADE ESPORTIVA NA COR OURO, PRATA, BRONZE. FITA COM 2,5 CM DE LARGURA.		
14	200	TROFÉU PERSONALIZADO DE 1º A 5º LUGAR PARA CICLISMO DE 30CM, EM ZAMAK, BANHADO ENVERNIZADO.		
15	400	MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA CICLISMO DE 90 MM DE DIAMETRO, METÁLICA DE ZAMAK, BANHADA E ENVERNIZADA, FITA PERSONALIZADA COM 2,5 CM DE LARGURA.		
16	60	TROFEU PERSONALIZADO DE 1º A 4º LUGAR PARA ATLETISMO DE 25CM DE ALTURA EM MDF COM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

		TEXTURA MADEIRADO RECORTADO A LASER.		
17	300	MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA ATLETISMO DE 80 MM DE DIÂMETRO, EM MDF FITA PERSONALIZADA COM 2,5CM DE LARGURA.		
18	04	REDE DE FUTSAL MAT. SEDA - FIO 04MM. MODELO STANDARD.		
19	02	REDE P/ FUTEBOL DE CAMPO - MAT. SEDA FIO 04MM — MODELO EUROPEU.		
20	02	REDE P/ FUTEBOL DE SUÍÇO — MAT. SEDA FIO 04MM MODELO STANDART.		
21	30	CONES PLÁSTICOS 23 CM ALTURA.		
22	60	CONES PLASTICOS — TIPO CHAPÉU CHINÊS.		
23	20	ARCO (BAMBOLES) 0,75 CM.		
24	10	CORDAS 2,5M.		
25	20	BOLAS DE PLASTICO DE HANDEBOL (EDUCAÇÃO INFANTIL).		

Parágrafo Primeiro – É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial, dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de entrega pelo setor de compras.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato **Itamar Mário**, RG: 5.593.578 CPF: 940.441.558-87 no cargo de encarregado da seção de fiscalização e recebimento conforme portaria nº117/2021, responsável nomeado para a pasta a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, ao Senhor (a) **Felipe R. do Couto Rejani**, ocupante do cargo Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme portaria nº 118/2018 da PMM o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Marumbi o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte, alimentação e outros encargos, o valor de R\$ ++++++ (+++++).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SEXTA -DA REVISÃO DOS PREÇOS/REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.037.27.812.0038.2.027..... MANUTENÇÃO PROMOÇÕES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.0	(FONTE - 01000 - RED. 442)..... MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. Praticar todos os preços dispostos na proposta e no contrato.
- 8.2. Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- 8.3. Aceitar devolução dos produtos que foram entregues em desacordo com a solicitação, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;
- 8.4. Trocar produtos, que apresentarem defeito ou péssima qualidade mesmo após a sua entrega;
- 8.5. Arcar com todos os custos de devolução e ré entrega quando os materiais entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 8.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da entrega do objeto deste certame;
- 8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 8.9. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 8.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.11. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento dos produtos, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do contrato sob pena de rescisão.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 9.2. Efetuar o pagamento pela execução das entregas dos objetos na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.5. Atestar o recebimento dos produtos e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Aprovar ou reprovar os produtos fornecidas pela empresa CONTRATADA em desacordo com o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

10.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Marumbi-Pr por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “11.12” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

13.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

13.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PERDAS E DANOS

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 137 da lei n. 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á por este contrato, pelas regras estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 10/2023, pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 221 PMMarumbi-Pr, e demais legislações pertinentes à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de JANDAIA DO SUL - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....